



## LEI MUNICIPAL Nº 675 de 15 de Fevereiro de 2019.

*Concede reajuste do piso salarial aos Servidores Públicos Municipais de Anadia/AL, ocupantes dos cargos de Agente de Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANADIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica concedido reajuste do piso salarial dos servidores públicos municipais efetivos ocupantes dos cargos de Agente de Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

§1º O piso salarial é fixado no valor de 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido ao seguinte escalonamento:

I - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2019;

II - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), em 1º de janeiro de 2020;

III - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021;

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anadia - Alagoas, em 15 de fevereiro de 2019.

*José Celino Ribeiro de Lima*  
Prefeito